



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ -17.935.370/0001-13

LEI N° 842, DE 01 DE ABRIL DE 2003.

"Autodza cessão com posterior doação de terreno à Instituição religiosa e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

M. 1° - Fica.o Chefe .do Executivo Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG., autorizado a ceder, com posterior doação, uma área de terreno medindo 350 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados) localizada no Bairro Iate Clube Rio Verde, já desafetada e descaracterizada de bem público, de propriedade do Município, a Igreja Católica Apostólica Romana, Paróquia de São Sebastião da Bela Vista/MG., Arquidiocese de Pouso Alegre/MG.

Parágrafo Único ~ A ..beneficiada fará construir templo e dependência, para uso de suas convicções religiosas a tempo e modo mencionados em contrato posterior a esta Lei.

M. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° -, Esta. Lei entra vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista/ MG, 04 de Abril de 2003.

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal